

**LEI Nº 12.615, DE 19.08.96 (D.O. DE 23.08.96)**

**Concede o Título de Cidadão Cearense ao Engenheiro  
Hildeberto Santos Araújo.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - É concedido ao Engenheiro Hildeberto Santos Araújo, natural de Teresina, no Estado do Piauí, de conformidade com o que preceitua a Lei Nº 10.287, de 09 de julho de 1979, o Título de Cidadão Cearense.

**Art. 2º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 19 de agosto de 1996.

**TASSO RIBEIRO JEREISSATI**